

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 033/10, celebrado em 19 de abril de 2010, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO EM CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO E PAPEL, DESTINADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELO SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, referente ao Pregão Presencial n.º 036/09, Ata de Registro de Preços do SENAI, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, representada por seu Secretário, o **Sr. Luis Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.866.934/0001-74, estabelecida na Alameda dos Tocantins, n.º 125, 23º andar, Alphaville, Barueri, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Adjunto de vendas Norte, o **Sr. Eduardo Antônio Ribeiro Távora**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 1.778.043 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 224.957.384-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 058/12, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Social, datado de 27 de fevereiro de 2012, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 033/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a emissão da Nota de Empenho de n.º 874, cujo valor é de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), datada de 27 de fevereiro de 2012, para fazer face a presente despesa.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 19 de abril de 2013.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 058/2012, datado de 27 de fevereiro de 2012, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Social, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 19 de abril de 2013, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO


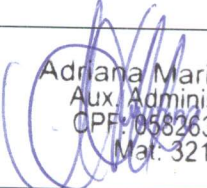
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de abril de 2012.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito


Dr.ª Rhafeia C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada: OAB/PE 23.676
Matriúla 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Defesa Social Luís Alves de Lima Filho Secretário Municipal de Defesa Social Mat. 15.356	CONTRATADO: TICKET SERVIÇOS S/A  Eduardo Távora Diretor de Vendas Ticket Serviços S.A.
TESTEMUNHA: Mildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat. 15.365 CPF (MF):	TESTEMUNHA:  Adriana Maria Costa Aux. Administrativo CPF: 058263934-40 Mat. 32154 CPF (MF):

